



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

PROJETO DE LEI Nº /2020

“Dispõe sobre o estabelecimento de normas de finanças públicas voltadas à desvinculação de receitas de fundos municipais, visando o enfrentamento das condições de crise geradas pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e determina providências conexas.”

O Prefeito Municipal de Natal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DE FUNDOS MUNICIPAIS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CRISE GERADAS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a desvinculação de receitas de fundos municipais como medida adotada pela Prefeitura de Natal, diante da declaração de calamidade pública provocada pela pandemia do novo corona vírus (COVID-19), bem como outras providências correlatas.

Art. 2º - Fica autorizada a transferência para a conta do Tesouro Municipal do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019, e das receitas totais arrecadadas no exercício de 2020 pelos seguintes fundos públicos municipais:

Rua Jundiáí, 546 – Tirol – CEP: 59.020-120 – Natal-RN
Telefones: (84) 32329399 – E-mail: kleberfernandesvereador@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

- I - Fundo Municipal de Educação;**
- II – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;**
- III – Fundo Municipal de Saúde;**
- IV – Fundo de Treinamento, Manutenção e Pesquisa ADM. do Município;**
- V – Fundo Municipal de Apoio a Ciência e a Tecnologia;**
- VI – Fundo de Urbanização;**
- VII – Fundo Único do Meio Ambiente do Natal;**
- VIII – Fundo Municipal de Turismo;**
- IX – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;**
- X - Fundo Municipal Sobre Drogas;**
- XI – Fundo Incentivo à Cultura;**
- XII – Fundo Municipal de Assistência Social;**
- XIII – Fundo Municipal Desenvolvimento Econômico;**
- XIV – Fundo Municipal de Direitos Difusos;**
- XV – Fundo Municipal de Apoio ao Esporte;**
- XVI - Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso;**
- XVII - Fundo de Fomento Municipal;**
- XVIII - Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento da Administração Tributária;**
- XIX - Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social.**

§ 1º - A utilização da prerrogativa de que trata o “caput” deste artigo 2º se dará por exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo, de maneira irrevogável, surtindo efeitos a partir da publicação de decreto regulamentador.



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

§ 2º - A definição dos valores a transferir levará em consideração a existência de prévios compromissos orçamentários assumidos pelos respectivos fundos, na forma de notas de empenho devidamente comprovadas.

§ 3º – A transferência à conta do Tesouro Municipal tornará o recurso de livre aplicação ao combate do *novo coronavírus (COVID-19)*, dispensada quanto aos recursos transferidos, qualquer vinculação ou providência prevista em legislação municipal relativamente ao Fundo de origem.

§ 4º - A utilização dos recursos transferidos no ano de 2020 poderá, se necessária, ser precedida da abertura de crédito adicional, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a emergência e calamidade pública decorrente do *novo coronavírus (COVID-19)*.

Plenário da Câmara dos Vereadores de Natal, 31 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

JUSTIFICATIVA

Em virtude do atual cenário de pandemia ao qual nos encontramos no presente momento, se faz necessário estabelecer normas de finanças públicas voltadas à desvinculação de receitas de fundos municipais, visando o enfrentamento das condições de crise geradas pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Tal desvinculação irar oferecer a possibilidade de aplicar recursos em favor da pandemia, para o que se fizer necessário.

De fato é valido ressaltar que estamos em uma situação atípica, cujo todos os esforços devem estar voltados para a minimização de problemas e de oferecer segurança a população, seja com aquisição de materiais, estruturamento da saúde, condições de trabalho, ente outros.

Kleber Fernandes
Vereador